





Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1215403-3

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

2024/00506179-6

14/06/2024 11:06:34

JUCERJA

Último arquivamento:

32900702326 - 21/09/2023

NIRE: 33.2.1215403-3

GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
PARA SAÚDE LTDA.

Boleto(s): 104739644

Hash: 075440B6-15DE-4219-8136-C33E4C63C11C

Orgão	Calculado	Pago
Junta	469,00	469,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

Código
do Ato

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]**Requerente**

Nome:	ALESSANDRO DE AVELAR SCALISE
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	21964217602
E-mail:	scalise.alessandro@proton.me
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	14/06/2024
Data da 1ª entrada:	



2024/00506179-6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

NIRE: 332.1215403-3 Protocolo: 2024/00506179-6 Data do protocolo: 14/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/06/2024 SOB O NÚMERO 00006294368 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: ED4325C6235C2CDE22C6E291CB67BF40F6B84E8726E19C8CAEACF3D738712484

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/7

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 47.454.600/0001-93
NIRE: 33.2.1215403-3

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual:

ALESSANDRO DE AVELAR SCALISE, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, empresário, nascido em 08/12/1978, Casado em Comunhão Parcial de Bens, portador da Carteira de Habilitação nº 04304721100, expedida pelo Detran-RJ e CPF nº 083.183.707-16, residente e domiciliado na Rua Marcos Paulo, nº 101, casa 14, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.790-676.

Titular da empresa: **GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente registrado na Junta comercial do Rio de Janeiro, sob o NIRE nº 33.2.1215403-3, com sede na **Rua Rua Maranhão, Nº 1334, Lote 6, Jardim Iguaçu, Nova Iguaçu, RJ, CEP: 26.282-180**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.454.600/0001-93, resolve promover a 3ª (terceira) alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O sócio **ALESSANDRO DE AVELAR SCALISE**, acima qualificado, altera o capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) equivalente a 20.000 (vinte mil) quotas para R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) na quantia de 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota totalmente intetralizados em moeda corrente do país a partir da presente alteração e assim composto a sua distribuição:

SÓCIO	QUOTA	VALOR (R\$)	%
ALESSANDRO DE AVELAR SCALISE	480.000	R\$ 480.000,00	100
TOTAL	480.000	R\$ 480.000,00	100

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL PARA:

COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO, ARMAZENAMENTO, EXPEDIÇÃO, DE MEDICAMENTOS, DROGAS E INSUMOS FARMACÊUTICOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS (CORRELATOS), COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA, HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, VESTIMENTA DE SEGURANÇA, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

Em decorrência das alterações contratuais, o sócio resolve consolidá-lo num só texto com base nas seguintes cláusulas:

GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Pelo presente instrumento Particular de Constituição:

ALESSANDRO DE AVELAR SCALISE, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, empresário, nascido em 08/12/1978, Casado em Comunhão Parcial de Bens, portador da Carteira de Habilitação nº 04304721100, expedida pelo Detran-RJ e CPF nº 083.183.707-16, residente e domiciliado na Rua Marcos Paulo, nº 101, casa 14, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.790-676.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede na Rua Maranhão, Nº 1334, Lote 6, Jardim Iguacu, Nova Iguaçu, RJ, CEP: 26.282-180.

Parágrafo 1º - A sociedade possui 01 (uma) filial no seguinte endereço:

Filial 01 – Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, n 147, Galpão 02, Bloco G2, Sala 25, Portal de Jacaraípe, Serra, ES, Cep. 29.173-795. Inscrita no CNPJ sob o nº 47.454.600/0002-74, devidamente registrada na junta sob o NIRE 32900702326 em 21/09/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objetos o de COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO, ARMAZENAMENTO, EXPEDIÇÃO, DE MEDICAMENTOS, DROGAS E INSUMOS FARMACÊUTICOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS (CORRELATOS), COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA, HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, VESTIMENTA DE SEGURANÇA, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 25/01/2023 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o Capital Social de R\$ R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular, divididos em 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, na seguinte proporção:

SÓCIO	QUOTA	VALOR (R\$)	%
ALESSANDRO DE AVELAR SCALISE	480.000	R\$ 480.000,00	100
TOTAL	480.000	R\$ 480.000,00	100

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade dos titulares é restrita ao valor do capital integralizado.

CLÁUSULA OITAVA. A Administração da empresa exercida será pelo administrador o Sr. **ALESSANDRO DE AVELAR SCALISE**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Parágrafo Único - O administrador **ALESSANDRO DE AVELAR SCALISE**, poderá fixar uma retirada mensal, a título de “**Pró-Labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados. A empresa também poderá levantar balanços trimestrais, e distribuir lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas das leis, que não está impedido de exercer a administração da empresa por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade (Art. 1.001, § 1º, CC/2022).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica eleito o foro de **Rio de Janeiro** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por estar assim justo e contratado, a parte assina o presente instrumento em 1 (uma) via.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2024.

ALESSANDRO DE
AVELAR
SCALISE:08318370716

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO DE AVELAR
SCALISE:08318370716
Dados: 2024.06.14 10:06:51
-03'00'

ALESSANDRO DE AVELAR SCALISE



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., NIRE 33.2.1215403-3, PROTOCOLO 2024/00506179-6, ARQUIVADO EM 17/06/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006294368, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
083.183.707-16	ALESSANDRO DE AVELAR SCALISE

17 de junho de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
NIRE: 332.1215403-3 Protocolo: 2024/00506179-6 Data do protocolo: 14/06/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/06/2024 SOB O NÚMERO 00006294368 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: ED4325C6235C2CDE22C6E291CB67BF40F6B84E8726E19C8CAEACF3D738712484
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

